LEI Nº 1.846, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios e a conceder auxílio financeiro a Entidades e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante assinatura de convênio, às seguintes entidades:

I - Associação de Moradores da Comunidade de São Paulinho, CNPJ nº 03.777.395/0001-21, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II - Associação dos Moradores do Bairro Cruzeiro, CNPJ nº 02.974.289/0001-75, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - Associação dos Moradores de Lageado Antunes, CNPJ nº 06.250.003/0001-60, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), condicionado à aprovação do Projeto PTEC nº 003165/094, do FUNDESPORTE, junto à Secretaria do Estado do Turismo, Cultura e Esporte e repasse dos respectivos recursos, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal do exercício em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de dezembro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal